



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura promove e apoia diversos eventos culturais, artísticos, institucionais e comemorativos ao longo do ano, tais como apresentações musicais, festividades tradicionais, feiras culturais e exposições, que reúnem grande fluxo de público. Estima-se a realização de diversos eventos ao longo do exercício, com público variável, demandando estrutura adequada de segurança. Considerando a necessidade de garantir a integridade física dos participantes, trabalhadores e público em geral, bem como atender às exigências legais e normativas de segurança, especialmente aquelas relacionadas à prevenção e combate a incêndios e controle de pânico, torna-se imprescindível a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil**. A contratação visa prevenir acidentes, assegurar atendimento emergencial e cumprir as normas vigentes, contribuindo para a realização segura dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, considerando que os eventos integram o calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura
- Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
- Atividade: 2264 – Eventos e promoções culturais
- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil, incluindo:

- Prevenção e combate a incêndios;
- Atendimento de primeiros socorros;
- Controle de pânico e evacuação de áreas;
- Apoio à organização e segurança dos eventos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade de cada evento, com disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e equipados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o **menor preço por hora** de serviço.

A empresa contratada deverá:

- a) disponibilizar profissionais devidamente qualificados e treinados;
- b) fornecer uniformes padronizados e identificação funcional visível;
- c) cumprir rigorosamente as normas de segurança e legislação vigente;
- d) atender às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, devidamente designado;
- e) substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, qualquer profissional que não esteja apto à execução dos serviços;
- f) responsabilizar-se pela retirada de materiais e equipamentos utilizados, quando aplicável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão definidas conforme a programação dos eventos, considerando horas de serviço e número de profissionais por evento. Com base no histórico dos últimos exercícios, estima-se:

- Média de eventos anuais: 10 eventos
- Duração média por evento: 6 horas
- Quantidade média de bombeiros por evento: 2 profissionais

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi apurada por pesquisa de mercado, considerando contratações similares, painéis de compras públicas e cotações junto a fornecedores do ramo. O valor estimado para contratação anual: R\$ 10.322,40 (dez mil trezentos e vinte e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

dois reais e quarenta centavos)

Memória de cálculo:

- 10 eventos/ano × 2 profissionais/evento × 6 horas = 120 horas-homem/ano
- Estimativa inclui margem adicional para eventos de maior porte

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme demanda, por meio do

Sistema de Registro de Preços.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas empresas especializadas na prestação de serviços de bombeiro civil aptas a atender à demanda da Administração. As soluções disponíveis no mercado apresentam características semelhantes, sendo possível a contratação com base em critérios objetivos de preço e qualificação técnica.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais viável, uma vez que o Município não dispõe de quadro próprio de profissionais habilitados para execução dos serviços. A solução permite maior flexibilidade, atendimento sob demanda e conformidade com as normas de segurança.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a segurança dos participantes e trabalhadores;
- Reduzir riscos de acidentes e incidentes;
- Assegurar atendimento emergencial adequado;
- Cumprir exigências legais e normativas;
- Promover eventos com maior organização e segurança.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Definição da equipe de gestão e fiscalização do contrato;
- Planejamento dos eventos e demandas estimadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, não havendo geração relevante de resíduos, limitando-se ao uso de equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Possíveis riscos:

- Ausência ou atraso de profissionais;
- Prestação inadequada dos serviços;
- Ocorrência de emergências sem atendimento adequado.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de qualificação técnica;
- Fiscalização contratual efetiva;
- Previsão de penalidades contratuais;
- Substituição imediata de profissionais.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil é necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público e às exigências legais, garantindo a segurança nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Cachoeira do Sul, 07 de abril de 2026.

Fabiane Maciel Pinto de Moraes
Setor Administrativo

Dariely de Barros Gonçalves
Secretária Municipal de Cultura

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

